

STF valida lei de Sergipe que reorganizou microrregiões de saneamento básico

05/06/2026

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou improcedente uma ação em que o Partido dos Trabalhadores (PT) questionava a [lei complementar 308/2023, de Sergipe](#), que reorganizou as microrregiões de saneamento básico no estado. A decisão foi tomada na sessão virtual encerrada em 29 de maio, de acordo com o voto do relator, ministro Cristiano Zanin.

Na ação, o PT contestava a criação da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe (MAES), que reúne os 75 municípios sergipanos em uma estrutura única para organizar, planejar e executar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Segundo o partido, a medida reduziria a autonomia dos municípios na definição e na [gestão das políticas de saneamento](#).

Saneamento regionalizado

Ao votar pela improcedência do pedido, Zanin destacou que a Constituição autoriza os estados a instituírem microrregiões para a [gestão integrada de serviços de interesse comum](#) e que a jurisprudência do STF já reconheceu a constitucionalidade desse modelo para o saneamento básico.

O ministro observou ainda que a criação de uma microrregião única em Sergipe foi fundamentada em estudos técnicos e que a legislação não impõe limites ao número de municípios que podem integrar esse tipo de estrutura.

O relator também afastou o argumento de concentração de poder pelo estado. Segundo ele, a lei assegura a participação dos municípios na governança da microrregião e não confere predomínio absoluto a nenhum ente federativo nas [decisões sobre os serviços de saneamento](#). (Com informações da assessoria de comunicação do STF).

ADI 7.705

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-05/stf-valida-lei-de-sergipe-que-reorganizou-microrregioes-de-saneamento-basico/>

